



Índice

CHEFIA DE GABINETE.....	2
DECRETO	2
DECRETO Nº 029, DE 10 DE JUNHO DE 2022.	2

CHEFIA DE GABINETE**DECRETO****DECRETO Nº 029, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

DECRETO Nº 029, DE 10 DE JUNHO DE 2022. “Cria o Grupo de Trabalho para pagamento da subvinculação dos Precatórios do FUNDEF aos servidores municipais da educação, na forma da Lei Federal nº 14.325/2022 e dá outras providências.” O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo inciso IV do art. 64 da Lei Orgânica; CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional nº 113/2021, que determinou a obrigatoriedade de pagamento de 60% (sessenta por cento) do crédito advindo do precatório do FUNDEF aos profissionais do magistério; CONSIDERANDO os critérios de rateio definidos na Lei Federal nº 14.325/2022, que dispõe sobre a utilização dos recursos extraordinários recebidos pelos Estados, Distrito Federal e pelos Municípios em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos oriundos dos fundos e da complementação da União ao FUNDEF; CONSIDERANDO necessidade de identificação dos servidores beneficiários, bem como do quantum devido a cada um deles, DECRETA: Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho para Pagamento da Subvinculação dos Precatórios do FUNDEF aos profissionais do Magistério, na forma da Lei Federal nº 14.325/2022. Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º terá a seguinte composição: I - Representante(s) da Secretaria Municipal de Educação: a) Titular: Davison Sormanni Almeida Alves – CPF: 729.428.193-91 b) Suplente: Francisco Heleno Pereira Silva – CPF: 215621303-82 II – Representante(s) da Secretaria Municipal de Administração e Modernização: a) João Paulo Vieira Alvim – CPF: 388.128.898-83 III – Representante(s) da Controladoria-Geral do Município: a) Felipe Silva Conceição – CPF: 031559823-90 IV – Representante(s) da Procuradoria-Geral do Município: a) Marcos Vinício de Sousa Castro – CPF: 003.098.513-78; V – Representante(s) do Conselho Municipal de Educação: a) Titular: Antonia Lopes Moraes Santos – CPF: 487.402.923-04; b) Suplente: Maria Lopes Teixeira – CPF: 344.934.843-49; VI – Representante(s) do

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização dos Profissionais de Educação do Município de João Lisboa – CACS-FUNDEF: I – Titular: Ermilson de Queiroz Soares – CPF: 344.039.733-53 II – Suplente: Paulo Araújo Ribeiro – CPF: 89051807368 VII – Representante(s) do Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino em João Lisboa - SINTEEJOL: a) Titulares: Luzia Sousa da Silva – CPF: 913.033.623-68 e Marinez Calixto da Silva – CPF: 243.154.513-04; b) Suplentes: Raimundo Nonato Ferreira Silva – CPF: 363.406.773-04 e Ivanildo Alexandre Oliveira – CPF: 570.392.913-04; VIII – Representante(s) da Câmara Municipal de João Lisboa: a) Titulares: Francimar Carvalho Santos – CPF: 466.889.603-97 e Francisco Taylon Sousa Carvalho – CPF: 602684043-56; b) Suplentes: Evaldo Carvalho da Silva – CPF: 85014265120 e João Lopes de Sousa Filho – CPF: 345638653-20 § 1º O Grupo de Trabalho será presidido por um dos representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, no seu impedimento, pelo representante indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização – SEAMO. § 2º As informações solicitadas pelo Grupo de Trabalho aos órgãos da administração municipal, quando essenciais para o desenvolvimento de seus trabalhos, deverão ser atendidas com prioridade. § 3º Os membros do Grupo de Trabalho poderão, em caso de falta ou impedimento, ser substituídos por integrantes dos respectivos órgãos, formalmente indicados. § 4º As atividades desenvolvidas pelos membros do Grupo de Trabalho não serão remuneradas, mas serão consideradas como prestação de serviço público relevante. § 5º Autoriza-se a Edição de Portaria pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, acrescendo e indicando novos membros no Grupo de Trabalho de que trata o caput do Art. 2º, os quais terão participação exclusivamente consultiva. Art. 3º O Grupo de Trabalho criado por este Decreto deverá, em até 30 (trinta) dias, apresentar relatório contendo o cronograma e todas as informações necessárias ao pagamento do rateio do precatório do FUNDEF aos profissionais do magistério. Art. 4º Após a conclusão dos trabalhos, será encaminhado projeto de lei à Câmara Municipal, com a definição dos percentuais e lista nominal dos beneficiários, consoante determina o art. 2º da Lei Federal nº 14.325, de 12 de abril de 2022, sem prejuízos de eventuais alterações decorrentes



de decisão judicial e dos órgãos de controle. Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, em 10 de junho de 2022. VILSON SOARES FERREIRA LIMA Prefeito de João Lisboa

Publicado por: Francisco Gomes Vieira Dias
Código identificador: q05ksgnsj9320220718120727





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de João Lisboa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária de Administração e Modernização
Av. Imperatriz, 1331 – Centro – João Lisboa – MA
Cep: 65.922-000

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM
Secretário de Administração e Modernização

Informações: faleconosco@joalisboa.ma.gov.br

MUNICIPIO DE JOAO
LISBOA:07000300000110

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=JOAO
LISBOA/OU=34173682000318/OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ
A1/OU=presencial/CN=MUNICIPIO DE JOAO
LISBOA:07000300000110 Data:18.07.2022 22:08

